



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Nº 021/2019
De 17 de janeiro de 2019

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Créditos Adicionais Suplementares e dá
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A **CÂMARA DE VEREADORES APROVOU** E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no Orçamento vigente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e transferir, por decreto, funções, sub-funções, programas, atividades e projetos, elementos de despesas, para adaptar o Orçamento de 2019 às exigências da legislação vigente.

Art. 3º. Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Canindé de São Francisco/SE, 17 de janeiro de 2019


Ednaldo Vieira Barros
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO
CNPJ 32.858.383.0001-20

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019, AO PROJETO DE LEI 21/2019

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA e os parlamentares que está subscrevem, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica, e de acordo com o que estabelecem os arts. 54, III, 126, *caput* e 127, § 4º, propõe a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º Altere-se o art. 1º do Projeto de Lei 21/2019 de, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 30% (trinta por cento) da despesa fixada na projeto Lei nº 21 de 31 de janeiro de 2019, Orçamento para o exercício de 2019.

Art. 2º Esta emenda em vigor na data de sua aprovação, revoga-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco (SE), 28 de fevereiro de 2019.

Aprovado em

28/02/19

Weldo Marlano de Souza
Presidente